

PORTARIA nº. 52/08, 23 DE JUNHO DE 2008.

**“DESIGNA E COMPÕE A COMISSÃO
ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO
DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-
JACI”**

**O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o que dispõe a Lei nº. 1.027, de abril de 2006 e em especial o seu artigo 74, que trata da legitimidade e da competência para a assunção ao cargo de Diretor Executivo do FUNDO DO MUNICÍPIO DE JACIARA – PREV – JACI, através de eleição e posterior nomeação pelo Prefeito Municipal;

Considerando que as eleições estão próximas e havendo, portanto, a necessidade de organizá-la e, conseqüentemente, de se dar início ao processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais efetivos AGNALDO VENÂNCIO ROCHA, JOÃO PEDRO DE ARRUDA E DORALICE VIEIRA DE CASTRO para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ELEITORAL que organizará o processo eleitoral para a eleição: do DIRETOR EXECUTIVO; do PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA-MT.

Art. 2º - À Comissão eleitoral compete especificamente:

- I. - elaborar o regulamento das eleições;
- II. - confeccionar ou mandar confeccionar as cédulas eleitorais;
- III. - conferir os livros e demais documentos utilizados no processo eleitoral;
- IV. - designar os locais de votação e o de apuração e definir o dia das eleições;
- V. - determinar os horários de início e término das votações;
- VI. - designar os mesários e os demais atos e ações necessários ao processo eleitoral e proclamar o resultado das eleições.

VII. – transmitir, após definição do Prefeito, data, horário e local da posse dos eleitos e da nomeação do Diretor Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 23 DE JUNHO DE 2008.**

**MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**ABIEZER FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**